

GUIA DE APOIO

INCENTIVO À ACEITAÇÃO DE OFERTAS

JANEIRO, 2023



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu





Sobre os Contractos Locais de Desenvolvimento Social – CLDS 4G

O programa CLDS-4G tem como objectivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a acção integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a:

- a. Aumentar os níveis de coesão social dos concelhos objectos de intervenção dinamizando a alteração da sua situação socio territorial;
- b. Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que em cada território evidenciam fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus factores de vulnerabilidade;
- c. Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projectos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;
- d. Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

Morada

Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Lanhoso | Avenida 25 de Abril, 4830-512 Póvoa de Lanhoso

Contactos

Tlm: 928 501 838

E-mail.: clds4g@scmpl.pt

Financiado por:





1. PRETENDE-SE...

O presente guia tem como finalidade contribuir para a identificação e caracterização simplificada, estruturada e esquematizada da medida **Incentivo à Aceitação de Ofertas de Emprego** consiste num apoio financeiro aos desempregados titulares de prestações de desemprego que aceitem ofertas de emprego apresentadas pelo IEFP ou colocação pelos próprios meios, a tempo completo, com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontra a receber.

Acredita-se assim, que com a disponibilização deste conteúdo informativo permita orientar e sensibilizar mais eficazmente o público em situação de desemprego, empresas, instituições e entidades empreendedoras locais para a participação ativa na concretização destas medidas.

Pretende-se fornecer um instrumento que permita uma compreensão natural e intuitiva, conferindo desta forma uma maior simplificação e potenciação da eficácia nos processos inserção profissional e social e emancipação empresarial.

Informação Relevante

IAS – Indexante dos Apoios Sociais

Valor IAS em 2023 - € 480,43

2. INCENTIVO À ACEITAÇÃO DE OFERTAS

Apoio aos desempregados titulares de prestações de desemprego que aceitem ofertas de emprego apresentadas pelo IEFP, IP ou se coloquem pelos próprios meios, a tempo completo, com uma remuneração inferior ao valor da prestação de desemprego que se encontram a receber.

a) Destinatários

Desempregados, titulares de prestações de desemprego, inscritos nos serviços de emprego há mais de 3 meses.

b) Apoios

Atribuição de um montante pecuniário mensal igual a:

- 50 % do valor da prestação de desemprego durante os primeiros 6 meses do período de concessão, até ao limite máximo de € 500
- 25 % do valor da prestação de desemprego durante os 6 meses seguintes, até ao limite máximo de € 250

c) Cumulatividade com outras Medidas

Estes apoios são cumuláveis com outras medidas, designadamente:

- Contrato-Emprego

Cofinanciado por:





- Dispensa temporária do pagamento de contribuições para a segurança social
- Apoio à Mobilidade Geográfica no Mercado de Trabalho

d) Condições de Acesso

Os **beneficiários da medida** devem reunir, cumulativamente, as seguintes condições:

- Aceitar oferta de emprego apresentada pelo serviço de emprego ou obter colocação pelos próprios meios, cuja retribuição líquida seja inferior à prestação de desemprego
- Ter, à data do início efetivo da atividade objeto do contrato de trabalho, direito a beneficiar das prestações de desemprego por um período remanescente igual ou superior a 3 meses

O **contrato de trabalho**, deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser celebrado a partir de 1 de janeiro de 2015.
- Não ser celebrado com entidade empregadora com a qual o beneficiário manteve uma relação laboral, cuja cessação, deu origem ao reconhecimento do direito a prestações de desemprego.
- Garantir, pelo menos, a remuneração mínima mensal garantida e demais direitos previstos na legislação laboral ou em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável.
- Ter uma duração igual ou superior a 3 meses e com horário de trabalho a tempo completo.

e) Candidatura

A candidatura ao apoio é requerida pelo beneficiário, **no prazo de 30 dias consecutivos** a contar da data do início efetivo da atividade objeto do contrato de trabalho.

No caso de contratos de trabalho que apresentem início efetivo da atividade no período compreendido entre 1 de janeiro de 2015 e 11 de fevereiro de 2015, o prazo de 30 dias consecutivos inicia-se a partir de 11 de fevereiro, data de entrada em vigor da portaria regulamentadora.

No caso de renovação ou conversão de contratos a termo, a prorrogação do apoio é requerida no prazo de 15 dias consecutivos após a sua ocorrência, através de requerimento acompanhado de aditamento ao contrato de trabalho sem termo.

A leitura da informação sobre a medida, Incentivo à Aceitação de Ofertas, não dispensa a consulta da legislação e do regulamento próprios.

Consultar: <https://www.iefp.pt/incentivo-a-aceitacao-de-ofertas>

Legislação Aplicável

- . Portaria n.º 26/2015, de 10 de fevereiro
- . Regulamento

Cofinanciado por:





A informação constante neste guia tem natureza genérica e não tem como objetivo abordar as circunstâncias particulares de nenhuma entidade individual. Encontramo-nos disponíveis para analisar cuidadosamente e fornecer informações e esclarecimentos adicionais sobre casos específicos.

Guia de Medidas de Ativas de Emprego | Atualização em janeiro de 2023
CLDS 4G-LANHOSO

Cofinanciado por:

